



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS nº 58-C/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, LUIZ C. L. DA COSTA DISTRIBUIDORA DE GÁS ME, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Srª Tereza Cristina Abrahão Fernandes** e de outro lado a Empresa **LUIZ C. L. DA COSTA DISTRIBUIDORA DE GÁS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.669.020/0001-48, com sede na Rua Capitão Sérvulo Melo, s/nº – Esquina com Augusto Antônio de Amorim – Caju – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular **Sr. Luiz Carlos Lima da Costa**, portador da CI nº 3.933.261 IFP/RJ e do CPF nº 661.889.117-53, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 20/2015 – SEMEC/CT Pregão Presencial nº. 32 de 2015 - SEMEC, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 8428, de 03 (três) de setembro de 2015, conforme arts. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica ADITIVADO o Contrato de Fornecimento de materiais nº.58C/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento, despesa referente a diferença proveniente de reajuste de preços ao contrato nº 58-C/2015, para alcançar o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, tendo por objeto a aquisição de gás glp para atender as necessidades do setor de Nutrição da SEMSA, conforme demonstra na tabela. Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA em razão da diferença proveniente de reajuste de preços ao contrato nº 58-C/2015, a importância de **R\$1.103,20** (Hum mil cento e três reais)

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 10.122.0001.2.001-3.3.90.30.00 – FMS. Empenho nº. 261/15

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO — O presente termo terá início na data de sua assinatura, e término em **16 (dezesseis) de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de materiais nº.58C/2015, celebrado em 16 de junho de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 1º de dezembro de 2015.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com


Wanderson Gimenes Alexandre

PREFEITO


LUIZ C. L. DA COSTA
DISTRIBUIDORA DE GÁS
ME.

Contratada


TEREZA CRISTINA A. FERNANDES

SEMSA/RMS

Testemunhas:

1) 

Nome por extenso:

CPF nº 022.16548790

2) 

Nome por extenso:

CPF nº 737.090.617-15